

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de seu Diretor-Presidente, informa que está instaurando processo de coleta de preços para contratar **empresa para prestação de serviços especializados de calibração, manutenção corretiva e preventiva, e qualificação térmica de equipamentos clínico-laboratoriais (ECLs) à CONTRATANTE**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2007, firmado entre a FAHECE e o Estado de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de calibração, manutenção corretiva e preventiva, e qualificação térmica de equipamentos clínico-laboratoriais (ECLs) à FAHECE, conforme descrito no presente Termo de Referência.
2	Especificação dos serviços: <ol style="list-style-type: none">Serviços especializados de calibração, qualificação térmica e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos clínico-laboratoriais da CONTRATANTE, que deverão ser prestados através de uma equipe de profissionais com habilidade técnica comprovada, com registro profissional em conselho específico, disponibilidade integral, com residência fixa em Florianópolis/SC, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.Os serviços especializados de calibração, qualificação térmica e manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos clínico-laboratoriais deverão ser executados no Hemocentro Coordenador, 06 (seis) Hemocentros Regionais, 03 (três) Unidades de Coleta, 09 (nove) Agências Transfusionais e Almoxarifado da FAHECE, conforme descrito no item 3 (três).A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, quando requisitada, em regime de sobreaviso, no período noturno (19h às 07h), finais de semana e feriados (período integral), por meio de equipe de profissionais devidamente capacitada.A CONTRATADA realizará os serviços nos equipamentos clínico-laboratoriais da CONTRATANTE, da seguinte forma: Calibração, Qualificação Térmica e Programa de Manutenções Corretiva e Preventiva de equipamentos clínico-laboratoriais da CONTRATANTE.



4.1. Calibração: a CONTRATADA deverá realizar a calibração dos equipamentos clínico-laboratoriais, definido no Anexo - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS E DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS, em local destinado a este fim ou nos laboratórios/setores.

4.1.1. O serviço de calibração dos equipamentos clínico-laboratoriais deverá ser realizado com equipamentos e padrões certificados e dentro da validade, rastreáveis junto à Rede Brasileira de Calibração - RBC, INMETRO ou órgãos internacionais, bem como por mão de obra devidamente treinada e qualificada para a execução do serviço.

4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir, na sede da CONTRATANTE, todos os padrões necessários para realização das calibrações dos equipamentos relacionados no ANEXO - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS e DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS. Os equipamentos só poderão ser retirados para calibração externa mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de calibração dos equipamentos no mês de vencimento da mesma, ou anteriormente, com autorização, e realizar o agendamento prévio do serviço, visando não comprometer a rotina dos laboratórios em função de vencimento da calibração, conforme preconizado nos procedimentos operacionais padrão da CONTRATANTE. As datas para execução de tais serviços serão agendadas de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.1.4. O serviço de calibração deverá ser realizado para cada um dos equipamentos, durante o período em que vigorar o contrato, conforme a frequência definida no Anexo - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS e DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS, devendo ser recalibrado, em decorrência de possíveis manutenções corretivas, sempre que necessário, mediante agendamento prévio, junto à CONTRATANTE.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE *software* de gerenciamento das calibrações (ou conjunto de *softwares*), preferencialmente baseado em *web*, para a gestão e controle dos equipamentos clínico-laboratoriais da CONTRATANTE. O *software* de gerenciamento de calibrações deverá continuar à disposição da CONTRATANTE mesmo após o fim do contrato, devendo conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Identificação do equipamento: nome do equipamento, fabricante, marca, modelo, número de série, dados elétricos (quando aplicável), dados mecânicos (quando aplicável);
- b) Localização do Equipamento: laboratório/setor, hemocentro (onde se encontra o equipamento);



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

- c) Número de Patrimônio e código do ECL;
- d) Status de equipamentos: Em uso/desativado/em calibração/qualificado/não conforme/em atraso;
- e) Importância estratégica: Equipamentos Críticos/Não críticos;
- f) Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, laboratório/setor/hemocentro, tipo de equipamento;
- g) Gráficos de tendência de erros por equipamento;
- h) Relatórios gerenciais: relatórios da quantidade de equipamentos calibrados, cronograma de calibração (calibrações futuras), relatórios do status da calibração, equipamentos em atraso, equipamentos não conforme, faixa de uso, faixa de calibração, etc.;
- i) Histórico das calibrações;
- j) Não conformidades observadas nas calibrações;
- k) Indicadores;
- l) Gerar *backup* diário para arquivo do banco dados, com emissão de declaração da efetivação do mesmo à CONTRATANTE, se solicitado.

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual do Usuário, em língua portuguesa, do *software* de gerenciamento de calibrações.

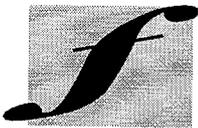
4.1.7. O *software* de gerenciamento de calibrações deverá ser instalado nos computadores que a CONTRATANTE indicar, sem limites de cópias.

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, treinamento no *software* de gestão de equipamentos aos colaboradores designados pela CONTRATANTE, a quem deve ser liberado acesso para consulta.

4.1.9. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE a validação do *software* de gerenciamento de calibrações, bem como as versões atualizadas, sempre que ocorrer *upgrade*.

4.1.10. Os certificados de calibração (informatizados) deverão possuir todos os itens solicitados nas resoluções pertinentes à Competência para Laboratórios Clínicos:

- a) identificação do laboratório/setor onde o equipamento se encontra;
- b) identificação do equipamento (identificação fornecida pela CONTRATANTE): nome do equipamento, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, voltagem, etc.;
- c) identificação da norma ou procedimento utilizado, incluindo revisão, versão, etc.;
- d) identificação dos padrões e equipamentos calibrados utilizados e o número do certificado de calibração e validade do mesmo;
- e) dados originais obtidos (leitura);
- f) condições ambientais relevantes;



g) resultado da medição, incerteza, erro e desvio admissível;

h) data e nome do metrologista que realizou o trabalho e do responsável técnico;

i) validação/aprovação do certificado, eletronicamente, pelo responsável da CONTRATANTE;

4.1.11. Todos os certificados de calibração emitidos deverão ser armazenamento através de meios magnéticos;

4.1.12. Todo equipamento calibrado deverá estar munido de uma etiqueta autocolante que indique a vigência, contendo código do equipamento clínico laboratorial, data da calibração e data da próxima calibração, fornecida pela CONTRATADA.

4.1.13. A CONTRATADA deverá realizar a colocação de lacre de integridade nas calibrações ou utilizar mecanismo que impeça alterações pelos usuários.

4.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar procedimento operacional que utiliza na rotina de calibração dos equipamentos clínicos laboratoriais à CONTRATANTE.

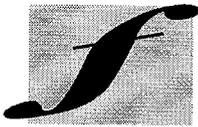
4.2. QUALIFICAÇÃO TÉRMICA: A CONTRATADA deverá realizar a qualificação térmica dos equipamentos clínico-laboratoriais, definidos no Anexo - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS e DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS, em local destinado a este fim ou no laboratório/setor.

4.2.1. O serviço de qualificação térmica dos equipamentos clínico-laboratoriais deverá ser realizado com equipamentos e/ou padrões certificados e dentro da validade, rastreáveis junto à RBC, INMETRO ou órgãos internacionais, bem como por mão de obra devidamente treinada e qualificada para executar o serviço.

4.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de qualificação térmica dos equipamentos no mês de vencimento da mesma, ou anteriormente, com autorização da CONTRATANTE, e realizar o agendamento prévio do serviço de modo a não comprometer a rotina dos laboratórios/setores em função de vencimento da qualificação térmica. As datas para execução de tais serviços serão estabelecidas de acordo com a disponibilidade dos laboratórios/setores da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA.

4.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a qualificação térmica com base em Procedimento Operacional, desenvolvido em acordo com o fabricante, de forma que os equipamentos estejam sempre em conformidade com suas especificações técnicas, estabelecendo um funcionamento seguro e confiável.

4.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, os protocolos de qualificação térmica, para avaliação e aprovação, antes da



execução dos serviços.

4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE *software* (ou conjunto de *softwares*), preferencialmente baseado em *web*, para a gestão e controle dos equipamentos clínico-laboratoriais da CONTRATANTE, devendo o mesmo continuar à disposição da CONTRATANTE mesmo após o fim do contrato. O *software* de gerenciamento de qualificação deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Identificação do equipamento: nome do equipamento, fabricante, marca, modelo, número de série, dados elétricos (quando aplicável), dados mecânicos (quando aplicável);
- b) Localização do Equipamento: laboratório/setor, hemocentro (onde se encontra o equipamento);
- c) Número de Patrimônio e código;
- d) Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia;
- e) Status de equipamentos: Em uso / desativado / em calibração/ qualificado / não conforme/ em atraso;
- f) Importância estratégica – Equipamentos Críticos / Não críticos;
- g) Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, laboratório/setor/hemocentro, fornecedor, tipo de equipamento;
- h) Campo para alimentação do Histórico de Equipamentos;
- i) Curva de distribuição de temperatura;
- j) Relatórios gerenciais: relatórios da quantidade de equipamentos qualificados, cronograma de qualificações (qualificações futuras), relatórios do status da qualificação, equipamentos em atraso, equipamentos não conforme, etc.;
- k) Histórico das qualificações;
- l) Não conformidades observadas nas qualificações;
- m) Programação futura das qualificações;
- n) Indicadores;
- o) Gerar *backup* diário para arquivo do banco de dados, com emissão de declaração da efetivação do mesmo à CONTRATANTE, se solicitado.

4.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual do Usuário, em língua portuguesa, do *software* de gerenciamento de qualificação.

4.2.7. O *software* de gerenciamento de qualificações deverá ser instalado nos computadores que a CONTRATANTE indicar, sem limites de cópias.

4.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento no *software* de gestão de equipamentos, sem



custo, aos colaboradores designados pela CONTRATANTE e fornecer liberação para uso irrestrito pelos mesmos.

4.2.9. A CONTRATADA disponibilizará a validação do *software* de gerenciamento de qualificações, bem como as versões atualizadas, em caso de *upgrade*, à CONTRATANTE.

4.2.10. Os relatórios de qualificação térmica (informatizados) deverão possuir todos os itens solicitados nas resoluções pertinentes à Competência para Laboratórios Clínicos:

- a) identificação do laboratório/setor onde o equipamento se encontra;
- b) identificação do equipamento (identificação fornecida pela CONTRATANTE): nome do equipamento, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, voltagem, etc.;
- c) parâmetros do processo de qualificação térmica no equipamento;
- d) identificação do estudo realizado;
- e) critérios físicos utilizados (distribuição da temperatura, etc.);
- f) instrumentos padrão utilizados na qualificação térmica;
- g) identificação da distribuição dos sensores;
- h) apresentação do estudo de distribuição das temperaturas internas, com identificação dos pontos que ficaram fora do estabelecido;
- i) gráficos (se necessário);
- j) avaliação/conclusão.

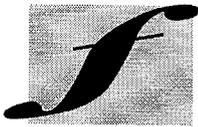
4.2.11. Todos os relatórios de qualificações térmicas emitidos deverão ser armazenamento através de meios magnéticos;

4.2.12. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE o relatório de qualificação térmica, com os dados brutos dos ensaios (leituras) realizados, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços. Caso a CONTRATANTE, após sua avaliação, detecte erro no registro ou elaboração destes documentos, a CONTRATADA deverá corrigi-los e enviá-los novamente em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.13. Todo equipamento com qualificação térmica deverá estar munido de uma etiqueta autocolante que indique a vigência, contendo código do equipamento clínico-laboratorial, data da qualificação e data da próxima qualificação térmica, fornecida pela CONTRATADA.

4.3. As manutenções corretivas e preventivas: A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos clínico-laboratoriais, definidos no ANEXO - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS e DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS, em local destinado a este fim ou no laboratório/setor.

4.3.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade



física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas periodicamente, conforme estabelecido no Anexo - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS e DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS.

4.3.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas;

4.3.4. A CONTRATADA deverá avaliar os itens constantes no rol de atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva dos equipamentos clínico-laboratoriais (*checklist*), conforme indicações do manual de cada equipamento ou, caso não haja manual ou este não especificar os itens do *checklist*, apresentar proposta de adequação, mediante parecer formal do Engenheiro Clínico ou técnico da CONTRATANTE, que embasará a aprovação.

4.3.5. A CONTRATANTE realizará o gerenciamento das manutenções preventivas futuras, com emissão de relatório específico, fornecido à CONTRATADA.

4.3.6. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, de modo a assegurar o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos clínicos laboratoriais.

4.3.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

4.3.8. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas o mais breve possível, com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após abertura de Ordem de Serviço, ou outro instrumento de notificação da CONTRATANTE, se a conclusão da manutenção não depender de aquisição de peças ou serviço. Caso necessite de aquisição de peças ou serviços para conclusão, esse prazo não será considerado;

4.3.9. Nos equipamentos que se encontrem no período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, e mediante anuência prévia da CONTRATANTE.

4.3.10. Ficando constatado que o problema do equipamento em garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.3.11. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

perda da garantia oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.3.12. Os registros das manutenções preventivas e corretivas, bem como informações relevantes (histórico do equipamento), serão realizados diretamente no Sistema Informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE, com preenchimento de *checklist*, considerando o equipamento que sofrerá intervenção.

4.3.13. A CONTRATANTE se responsabiliza em disponibilizar acesso ao Sistema Informatizado aos profissionais da CONTRATADA, devendo providenciar, também, o respectivo treinamento.

4.3.14. A CONTRATADA realizará manutenção dos sistemas de refrigeração, bem como a carga de gás das câmaras de conservação, freezers, câmaras com agitador e geladeiras.

4.3.15. Todas as peças necessárias para qualquer manutenção corretiva serão adquiridas pela CONTRATANTE, por solicitação da CONTRATADA formalizada em relatório técnico que justifique as aquisições.

4.3.16. A quantidade anual de manutenções corretivas realizadas pela CONTRATADA deverá ser ilimitada, e estar devidamente incluído no valor contratado.

3 Local da prestação dos serviços:

- Coordenador: Av. Prof. Othon Gama D'Eça, 756, Praça. D. Pedro I, Centro, Florianópolis/SC.
- Hemocentro Regional de Joaçaba: Av. XV de Novembro, 23, Centro, Joaçaba/SC.
- Hemocentro Regional de Chapecó: Rua São Leopoldo, 391, "D", Esplanada, Chapecó/SC.
- Hemocentro Regional de Criciúma: Av. Centenário, 1.700, Santa Bárbara, Criciúma/SC.
- Hemocentro Regional de Blumenau: Rua Theodoro Holtrup, 40, Vila Nova, Blumenau/SC.
- Hemocentro Regional de Joinville: Av. Getúlio Vargas, 198, Centro, Joinville/SC.
- Hemocentro Regional de Lages: Rua Felipe Schmidt, 33, Centro, Lages/SC.
- Unidade de coleta de Jaraguá do Sul, Rua Santos Dumontt, s/n, Centro, Jaraguá do Sul/SC.
- Unidade de coleta de Canoinhas, Rua João da Cruz Krailing, 1050, Centro, Canoinhas/SC.
- Unidade de coleta de Tubarão, Rua Santos Dumont, s/n, Tubarão/SC.
- Agência Transfusional do Hospital Governador Celso Ramos: Rua Irmão Benwarda, 297, Centro, Florianópolis/SC.
- Agência Transfusional do Hospital Infantil Joana de Gusmão: Rua Rui Brabosa, 152, Agrônômica, Florianópolis/SC.
- Agência Transfusional do Maternidade Carmela Dutra: Rua Irmã Benwarda, 208, Centro, Florianópolis/SC.
- Agência Transfusional do Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes: Rua Adolfo



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Donato da Silva, s/n, Praia Comprida, São José/SC.

- Agência Transfusional do Hospital Florianópolis: Rua Santa Rita de Cássia, 1665, Estreito, Florianópolis/SC.

- Agência Transfusional do Hospital Waldomiro Colautti: Rua 3 de Maio, 998, Centro, Ibirama/SC.

- Agência Transfusional do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt: Rua Xavier Arp, s/n, Boa Vista, Joinville/SC.

- Agência Transfusional Hospital Regional de Chapecó Lenoir Ferreira Vargas: Rua Florianópolis, 1448 E, Santa Maria, Chapecó-SC.

- Hospital e Maternidade Tereza Ramos: Rua Marechal Deodoro, 799, Centro, Lages-SC.

Almoxarifado da Fahece: Rod. Virgílio Várzea, 2975, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

4 Da fiscalização dos serviços:

1. A fiscalização, acompanhamento e orientação, relativos à prestação dos serviços, ficarão a cargo de colaborador indicado pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO para esse fim.

2. À fiscalização caberá as seguintes funções:

a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da empresa CONTRATADA;

b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.

c) Comunicar à CONTRATANTE sobre o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados, e/ou impliquem na aplicação de penalidades.

d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE, para pagamento.



5 Das atividades e obrigações da CONTRATADA:

1. Atender com presteza a CONTRATANTE, no que tange o objeto deste Termo de Referência.
2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados;
4. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
5. Disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) profissionais, com substituição, em caso de afastamento (férias, atestados etc.), devidamente selecionados, treinados e portando crachá de identificação;
6. Preservar as condições originais e manter em perfeitas condições os locais onde os serviços contratados forem prestados;
7. Fazer com que seus funcionários sigam e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos internos a que a CONTRATANTE está sujeita, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho, exigidos pela legislação pertinente;
8. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais;
9. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência;
10. Respeitar a supervisão dos responsáveis pelo gerenciamento das rotinas técnicas e administrativas na gestão dos equipamentos clínico-laboratoriais da CONTRATANTE;
11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
12. A CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Oferecer treinamento a colaboradores da CONTRATANTE, no tocante aos conceitos de calibração, medição, índices, análise e interpretação dos laudos de calibração, sem qualquer custo adicional;
 - b) Comprometer-se a enviar o engenheiro responsável pelas calibrações quando a CONTRATANTE for submetida a auditorias para a Certificação da Qualidade (ISO), devendo estar presente durante todo o período de auditorias, caso solicitado pela CONTRATANTE;
 - c) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

equipamentos pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas e regulamentos sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus profissionais a trabalhar com equipamentos individuais adequados, e devidamente uniformizados;

e) Remunerar os profissionais da sua equipe pelas visitas realizadas, não havendo nenhum vínculo específico entre a CONTRATANTE e o referido profissional;

f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, já que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

j) A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

k) Avaliar e emitir parecer técnico dos relatórios de empresas que prestam serviços de manutenção e/ou calibração, com contratos específicos (comodatos ou equipamentos não constantes no ANEXO - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS e DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS);

l) Ficará a CONTRATADA, quando da aquisição de novos ECLs, responsável pela qualificação técnica, no que se refere à comprovação de capacidade térmica e de calibração, quando aplicável.

6 Das obrigações da CONTRATANTE:

1. Protocolar todos os equipamentos entregues e/ou recebidos da CONTRATADA;

2. Designar um preposto, que ficará incumbido da ligação com os profissionais da CONTRATADA, esclarecendo qualquer alteração de serviço;

3. Proporcionar aos profissionais da CONTRATADA, encarregados de prestar os serviços contratados, livre e total acesso aos equipamentos, os quais deverão ser colocados à disposição na data e horário



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	<p>previamente marcados, durante o tempo necessário ao conserto e/ou testes de avaliação.</p>
7	<p>Pagamento:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A forma de pagamento deverá ser realizada mensalmente. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário na conta corrente nº, agência nº, banco, de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, mediante o recebimento da Nota Fiscal. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21(vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverão ser emitidas até o último dia do mês de referência dos serviços e encaminhados até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE, para o devido pagamento.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.
8	<p>Apresentação das propostas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 23/06/2016, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: pedro.faria@fahece.org.br até esta data e horário;2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

4. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

6. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

9 **Crítérios de julgamento das propostas:**

As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

2. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

6. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

	<p>final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.</p> <p>8. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.</p> <p>9. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.</p>
10	<p>Documentação para cadastrar e qualificar o fornecedor:</p> <p>Para participar da Coleta de Preços a empresa deve anexar na proposta cópia simples dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;- Cópia de contrato Social e a última alteração;- Alvará de funcionamento;- Alvará Sanitário Municipal ou Estadual da empresa;- Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;- Certificado ISO ou similar, caso existir;- Certidão de responsabilidade técnica (pessoa física) em órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA);- Atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que a empresa já realizou serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação técnica em equipamentos Serviços de Hemoterapia, sendo executados de forma satisfatória;- Certificado de calibração dos padrões que serão disponibilizados para a prestação do serviço de calibração, vigentes, rastreáveis pela RBC;- Modelo do Certificado de Calibração e Relatório de Qualificação Técnica;- Relação da categoria profissional e formação dos profissionais, que executarão o Contrato.
11	<p>Da homologação do resultado e convocação do vencedor:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato e emitir as apólices, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

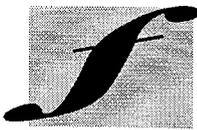
	<p>3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
12	<p>Interposição de recursos:</p> <p>1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.</p> <p>3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.</p> <p>5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
13	<p>Da Vigência:</p> <p>O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.</p>
14	<p>Rescisão / Resilição</p> <p>1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.</p>



2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.
3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.
4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

15 Sanções Administrativas

1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.
2. Advertência formalizada por meio de correspondência;
3. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
4. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;
5. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;
6. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
7. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.
8. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
9. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda,



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

16 Disposições Gerais:

1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet
2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.
3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico pedro.faria@fahece.org.br
8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.
9. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.
10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
11. Eventuais alterações ao Contrato resultante deste Termo de Referência serão formalizadas mediante termo aditivo.
12. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 08 junho de 2016.



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

ANEXO - DAS CALIBRAÇÕES, DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS E DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS

Equipamento	Qtde	CALIBRAÇÃO	PREVENTIVA	Qualif. Térmica
		freq/ano	freq/ano	freq/ano
Agitador de Tubos	28		1	
Agitador de Microtubos	1		1	
Agitador de Placas	13		1	
Agitador de Plaquetas	11		2	
Agitador Linear de Plaquetas	42		2	
Agitador Orbital	6		1	
Agitador Magnético	2		1	
Alicate de Ordenha	194		1	
Amalgamador	1		1	
Aparelho Profilático Odontológico	1		1	
Aparelho de Pressão Digital	64	1		
Aparelho de Step	5	1	1	
Aspirador p/ Laboratório	10		1	
Aspirador Odontológico	1		1	
Autoclave Odontológica	2		2	
Balança Antropométrica	16	2	1	
Balança Digital/Analítica	39	2	1	
Balança p/ lixo	8		1	
Banho Maria	68	2	2	1
Cadeira de Doador Eletrônica	85		1	
Câmara de Conservação	76	2	2	1
Câmara de Conservação grande porte	1	2	2	1
Câmara Fria	1	2	2	1
Capela de Fluxo Laminar	10	2	2	
Centrífuga de Microhematócrito	41	2	2	
Centrífuga de Tubos	117	2	2	
Centrífuga Lavadora de Células	23	2	2	
Centrífuga Refrigerada	26	2	2	
Coagulômetro	1		1	
Conector Estéril de Tubos	5		1	
Cronômetro	40	1		
Cuba de Eletroforese	14		1	
Densitômetro Digital	1		1	
Descongelador de Plasma	4	1	1	
Desfibrilador Cardíaco	20	1	1	



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Equipamento	Qtde	CALIBRAÇÃO	PREVENTIVA	Qualif. Térmica
		freq/ano	freq/ano	freq/ano
Equipo Odontológico	1		1	
Esfigmomanômetro	69	1		
Espectrofotômetro	11	1	1	
Estação de Tratamento de Água	8		2	
Estufa	37	1	1	
Extrator de Plasma Manual	32		1	
Freezer Doméstico	37		1	1
Freezer Horizontal -40	5	2	2	1
Freezer Horizontal -150	5	2	2	1
Freezer Vertical -30	6	2	2	1
Freezer Vertical -40	41	2	2	1
Freezer Vertical -80	15	2	2	1
Frigobar	7		1	1
Hemoglobinômetro	19		2	
Homogeneizador de Bolsa	124	2	2	
Incubadora p/ Agitador de Plaquetas	9	2	2	1
Incubadora	4	2	2	
Lavadora de Placas	1			
Leitora de Microplaca	1		1	
Massa Padrão	43	1		
Medidor de pH	16	2	2	
Microscópio	33		2	
Monitor de ECG	1	1	1	
Pipetador Elétrico	16		1	
Pipeta Automática ***	318		1	
Pipeta Eletrônica ***	19			
Pirômetro	28	1		
Refletor odontológico	1		1	
Refrigerador Doméstico	73		1	1
Selador de Bolsas	98		1	
Sensor de Temperatura	387	1		
Seringa de Step	38	1		
Termobloco	16			
Termociclador	7		1	
Termômetro Clínico Digital	73	1		
Termômetro Max/min Digital	80	1		
Termômetro de Globo	1			
Termômetro de Bulbo	36	1		
Unidade Móvel de Emergência	11		1	
Visor de Aglutinação	35			

- Todos os equipamentos desta relação devem sofrer manutenção corretiva, quando necessário

*** Variação (em μL) das pipetas: de 0.5 a 1200 μL